

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Igreja Evangélica, doravante denominada IGREJA, é uma associação religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade onde estiver estabelecida, regendo-se por este Estatuto e pela legislação civil vigente.

Art. 2º - A IGREJA tem por finalidade principal o culto a Deus na forma do Evangelho de Jesus Cristo, a propagação da fé, a promoção da comunhão entre os membros, a prática da caridade e o desenvolvimento espiritual, moral e social de seus integrantes e da comunidade.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Art. 3º - A IGREJA é composta por membros efetivos, que aceitam a fé cristã e os princípios deste Estatuto, e que tenham sido admitidos segundo os critérios estabelecidos em regimento interno.

Art. 4º - São direitos dos membros:

- I - Participar dos cultos, reuniões e atividades promovidas pela IGREJA;**
- II - Votar e ser votado nas assembleias, conforme regras específicas;**
- III - Receber assistência espiritual, social e educativa;**
- IV - Propor melhorias e ações para o crescimento da IGREJA.**

Art. 5º - São deveres dos membros:

- I - Observar e cumprir este Estatuto, regulamentos e decisões da liderança;**
- II - Contribuir financeiramente conforme suas possibilidades para a manutenção da IGREJA;**
- III - Participar ativamente das atividades e cultos;**
- IV - Zelar pelo patrimônio e boa imagem da IGREJA.**

Art. 6º - A admissão, exclusão e desligamento de membros obedecerão a procedimentos previstos no regimento interno, garantindo o direito de defesa e ampla participação.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - A IGREJA será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;**
- II - Conselho Fiscal;**
- III - Diretoria Executiva.**

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da IGREJA, composta por todos os membros em

pleno gozo de seus direitos, com poderes para deliberar sobre assuntos relevantes, inclusive alterações estatutárias, eleição e destituição de dirigentes.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será composto por no mínimo três membros, eleitos pela Assembleia, com mandato determinado, competindo-lhe fiscalizar as contas e atos da Diretoria Executiva.

Art. 10 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração corrente da IGREJA, composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

V - Demais cargos que o regimento interno estabelecer.

Art. 11 - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 12 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Administrar o patrimônio e os recursos financeiros da IGREJA;

III - Representar a IGREJA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - Prestar contas anualmente à Assembleia Geral;

V - Elaborar e executar planos de trabalho e projetos aprovados.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 - O patrimônio da IGREJA é constituído por bens móveis, imóveis, doações, legados, contribuições dos membros e outras receitas lícitas.

Art. 14 - Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente nas atividades e manutenção da IGREJA, vedada a distribuição de lucros ou dividendos a seus membros.

Art. 15 - Em caso de dissolução da IGREJA, o patrimônio remanescente será destinado a entidade religiosa congênere, sem fins lucrativos, conforme decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos um terço dos membros.

Art. 17 - As convocações serão feitas por meio de avisos prévios, contendo a ordem do dia,

local,

data e horário, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 18 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposições legais ou estatutárias em contrário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - A IGREJA poderá criar ministérios, departamentos e grupos de trabalho para melhor atender às suas finalidades, conforme regimento interno.

Art. 20 - As alterações deste Estatuto somente poderão ser feitas em Assembleia Geral, com aprovação mínima de dois terços dos membros presentes.

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se a legislação vigente e princípios cristãos.

Art. 22 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

_____, Local e Data

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Testemunha 1

Testemunha 2

Fonte original deste documento:

<https://adv-modelo.com/estatuto-de-igreja-evangelica/>

Este modelo foi útil para você?

Confira outros modelos atualizados em:

<https://adv-modelos.com>

Mais modelos

Este modelo é destinado exclusivamente para uso pessoal e não comercial.
Ao compartilhar ou publicar, a citação da fonte é obrigatória.

Este modelo tem caráter meramente orientativo e não constitui aconselhamento jurídico.
Recomenda-se consultar um profissional qualificado para casos específicos.